JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 1 - Número 063 - 16 setembro de 2014 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 410, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 265, de 30 de maio de 2014, que concedeu à servidora SONIA REGINA MARTINS ALVES – matrícula 1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo de Gestão Pública, a promoção na Progressão de Adicional de Capacitação.

Onde se lê:

PROTOC.	DATA PROTOC.	%	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		RETROATIVO A
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
609/2012	24/01/2012	**1**	D	12	D	**13**	27/03/2012

Leia-se:

PROTOC.	DATA PROTOC.	%	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		RETROATIVO A
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
609/2012	24/01/2012	**2**	D	12	D	**14**	27/03/2012

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA N°. 453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, no artigo 64, da Lei Municipal nº 2.601/2013 que alterou a Lei Municipal nº 2.522/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ANA LUCIA LUDWIG, matrícula 3154, para responder pela Função de Confiança de Chefe da Divisão de Provimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - Departamento de Gestão de Pessoas, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, em conformidade com o artigo 64 das Leis Municipais nº 2.601/2013 e nº 2.664/2013, que alteraram a Lei Municipal nº 2.522/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, a partir de 08 de setembro de 2014, durante o período de férias da servidora Angela Cristina de Oliveira, matrícula 2402.

Art.2º Atribui à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.2664/2013, Código – NCD, símbolo FC-5.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento de multas geradas.

Art.4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 212, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 209/2014 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 1º Fica retificada a convocação para o cargo de Técnico em Enfermagem, no que se refere ao nome do candidato, nos seguintes termos:

Onde se lê:
CATEGORIA FUNCIONAL DE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato
40º	KARYLA FERNANDA BARBOSA
41º	DOMINGOS RAMALHO IENSUE
42º	MILCA ROSA DA SILVA
43º	CICERA SILVA MARTINS
44º	EDNA PEREIRA ZUZA
45º	**EDINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTONIO**

Leia-se:
CATEGORIA FUNCIONAL DE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato
40º	KARYLA FERNANDA BARBOSA
41º	DOMINGOS RAMALHO IENSUE
42º	MILCA ROSA DA SILVA
43º	CICERA SILVA MARTINS
44º	EDNA PEREIRA ZUZA
45º	**FERNANDA ROBERTA DE LIMA FERREIRA**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 456, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos necessários à aferição dos requisitos para a concessão da Remissão, nos termos do artigo 3º, § 5º da Lei Municipal nº 2.717, de 05 de Setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1° A remissão, no todo ou em parte, de débitos relativos ao IPTU, Contribuição de Melhoria e taxas, será concedida, nos termos da lei, àquele contribuinte que atenda os seguintes requisitos:

I - cuja renda familiar seja menor ou igual a 02 (dois) salários mínimos regionais da menor faixa ou piso salarial vigente;

II - cuja renda familiar *per capita* seja menor ou igual a dois terços do salário mínimo regional da menor faixa ou piso salarial vigente;

III - seja proprietário de 01 (um) imóvel no Município de Ibiporã e desde que esse tenha função residencial.

Art. 2º O contribuinte deverá requerer o benefício da remissão junto a Divisão de Protocolos e comprovar o preenchimento dos requisitos relacionados à renda familiar e a renda familiar *per capita* de que tratam o artigo 1º, I e II, por meio do preenchimento da Declaração de Renda e Despesa Familiar, conforme Anexo I.

§ 1º Para solicitar os benefícios da remissão o contribuinte deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, com as respectivas cópias:

I - Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Ato ou contrato que comprove a posse ou propriedade do imóvel;

III - Comprovante de residência;

§ 2º A Divisão de Protocolos providenciará cópias dos documentos relacionados no parágrafo anterior, quando o contribuinte não as apresentar, e poderá suprir a ausência do documento a que se refere o inciso II, com declaração de acordo com informações existentes no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 3º A Declaração de Renda e Despesa Familiar deverá ser acompanhada de cópia do holerite, extrato bancário da aposentadoria, pensão ou benefício previdenciário ou assistencial, ou, na falta destes, declaração do empregador em que conste trabalho, ofício ou profissão desempenhada, remuneração total bruta e, se possível, horário de trabalho e tempo de vínculo.

§ 4º No caso de contribuintes desempregados ou trabalhadores autônomos, os documentos do parágrafo anterior serão dispensados e a informação será inserida na Declaração de Renda e Despesa Familiar, a qual poderá ser averiguada durante a avaliação socioeconômica do contribuinte e Relatório Social de Visita Domiciliar.

Art. 3º O protocolo com a solicitação da remissão será remetido à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual, de posse das informações prestadas pelo contribuinte e das existentes em seu banco de dados, poderá emitir despacho subscrito pela Secretária Municipal de Assistente Social e servidor público efetivo encarregado do banco de dados, atestando o preenchimento dos requisitos.

Art. 4º Em caso de obscuridade, omissão, contradição ou dúvida nas informações prestadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social designará assistente social, ou servidor habilitado, para a realização de avaliação socioeconômica do contribuinte com o intuito de verificar os requisitos do artigo 1º, I e II e as informações contidas no Anexo I, da qual se emitirá Relatório Social da Visita Domiciliar.

Parágrafo Único. O Relatório Social da Visita Domiciliar poderá ser dispensado nos casos do art. 2º, § 4º deste decreto, apenas quando a Secretaria Municipal de Assistência Social possuir informações concretas e atualizadas em seu banco de dados de que o contribuinte, ainda que desempregado ou autônomo, faça parte do público da Assistência Social, seja acompanhado com regularidade e preencha os requisitos de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 5º Emitido o despacho ou relatório de que tratam os artigos anteriores, o protocolo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a concessão ou não da remissão.

Parágrafo Único. No caso de requerimento da remissão total de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.717, de 05 de Setembro de 2014, o protocolo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Obras, no caso de não apresentação de Certificado de Vistoria de Obra ou Habite-se para as providências legais, e, após, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)**

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

DECRETO Nº 462, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do art. 270 da Lei Municipal 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Ibiporã, que possibilita a emissão de Certidão Negativa de Débitos Tributários por meios eletrônicos;

Considerando a necessidade de instituir meios aptos a proporcionar a eficiência na Administração Pública Municipal, conforme arts. 37, *caput,* da Constituição Federal e 86 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a viabilidade de utilização dos sistemas de informação para simplificar e desburocratizar procedimentos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal ou de situação fiscal se fará mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, com informação da situação do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais e poderá ser requerida e expedida por meio:

I - da internet, no endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br;

II - de requerimento do sujeito passivo ou terceiro interessado junto à Divisão de Protocolos, devendo ser expedidas em duas vias de igual teor, sendo uma delas arquivada no setor competente.

Parágrafo único. Quando as informações constantes da base de dados forem insuficientes ou inadequadas, a critério da Administração Pública, para emissão da certidão "online", o sujeito passivo ou terceiro interessado deverá apresentar requerimento junto a Divisão de Protocolos, na forma do inciso II deste artigo.

Art. 2º A autenticidade das certidões expedidas através da internet poderá ser verificada através do endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br.

Art. 3º As certidões Negativas de Débitos Tributários, expedidas pela internet ou outro processo informatizado, serão numeradas sequencialmente, sendo dispensados carimbo e assinaturas.

Art. 4º A "Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa" será emitida quando, em relação ao sujeito passivo, constar débito relativo a tributo municipal ou inscrição em Dívida Ativa Municipal, cuja exigibilidade esteja suspensa na forma da legislação tributária aplicável.

Art. 5º As "Certidões Positivas de Débitos" serão emitidas quando constar, em relação ao sujeito passivo, débito relativo a tributo municipal ou inscrição em Dívida Ativa Municipal.

Art. 6º As certidões de que tratam os artigos 4º e 5º deverão ser requeridas na forma do inciso II, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 465, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão manifestada em ata da centésima trigésima quarta reunião, datada de 20 de Agosto de 2014, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã – CODESI, pela sua liquidação e extinção;

Considerando a necessidade de instituir procedimento administrativo, prévio à solicitação de autorização legislativa para a realização da extinção de uma empresa pública constituída sob a forma de sociedade anônima, conforme artigos 37, XIX da Constituição Federal, e 208 e seguintes da Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação de liquidante, para dirigir, e Conselho Fiscal, para funcionar, durante o período de liquidação, conforme artigo 208 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o processo administrativo de liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã - CODESI, Julian Jones Cabral, na função de liquidante, e Roberto Nogueira Venâncio, Valtecir Móvio e Elcio Rubens Verceza, nas funções de membros do Conselho Fiscal.

Art. 2º A prática dos atos referidos nos artigos 210, IV, 211, 214 e 215 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, ficam condicionadas a anuência da Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I N° 2.718/2014

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011 – Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º Fica conferida nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, o qual trata da Classificação da Estrutura dos Cargos de Provimento Efetivo e Funções em Grupos Ocupacionais, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica conferida nova redação ao Anexo VII da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, o qual trata da Gratificação por Exercício de Encargos Especiais, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º A Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23-A. O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, e suas derivações, constante do Quadro de Pessoal Efetivo, conforme Anexo I e Anexo IX da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, terá os valores de vencimentos mensais calculados em função da jornada de trabalho específica, admitindo-se a seguinte distribuição proporcional, de acordo com a jornada de trabalho padrão do cargo:
I - Para a jornada de 12 (doze) horas semanais: 12/20 (doze, vinte avos) ou 12/40 (doze, quarenta avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;
II - Para a jornada de 18 (dezoito) horas semanais: 18/20 (dezoito, vinte avos) ou 18/40 (dezoito, quarenta avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;
III - Para a jornada de 20 (vinte) horas semanais: valor integral ou 20/40 (vinte, quarenta avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;
IV - Para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais: 24/20 (vinte e quatro, vinte avos) ou 24/40 (vinte e quatro, quarenta avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;
V - Para a jornada de 30 (trinta) horas semanais: 30/20 (trinta, vinte avos) ou 30/40 (trinta, quarenta avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;
VI - Para a jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais: 36/20 (trinta e seis, vinte avos) ou 36/40 (trinta e seis, quarenta avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;
VII - Para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 40/20 (quarenta, vinte avos) ou valor integral da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;
VIII - Para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais: 44/20 (quarenta e quatro, vinte avos) ou 44/40 (quarenta e quatro, quarenta avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;
§ 1º Aplica-se a alteração da jornada de trabalho a que se refere o artigo 23-A, § 1º ao servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, e suas derivações, com padrão de 20 ou 40 horas semanais, conforme Anexo IX, da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011.
§ 2º A jornada de trabalho poderá ser alterada, dentre as previstas no art. 23-A, § 1º, mediante solicitação fundamentada do profissional, quando de sua convocação para o ingresso no serviço público, e concordância da Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 3º A alteração da jornada de trabalho dependerá de disponibilidade orçamentária, alterará os registros cadastrais do servidor, mas não implicará em modificação da classe e nível de vencimento.
§ 4º O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de médico, e suas derivações, o qual optar pela alteração da jornada de trabalho, e que venha a se aposentar conforme as regras previstas na legislação previdenciária, deverá contar, obrigatoriamente, com um período mínimo de 05 (cinco) anos de contribuição previdenciária na nova jornada.
§ 5º Para fins de aposentadoria, será observada a proporcionalidade do recebimento dos vencimentos decorrente da alteração da jornada de trabalho.
§ 6º O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de médico, e suas derivações, que optar pela alteração da jornada de trabalho não poderá retornar a jornada de trabalho anterior."

"Art. 65
.....
§ 2º A gratificação por desempenho será atribuída também a(o):
a) Conselho Gestor;
b) Comissão de Licitação;
c) Comissão de Pregoeiros;
d) Comissão Especial Permanente;
e) Comissão de Natureza Técnica Administrativa;
f) Membros de Equipe de Apoio do Pregoeiro;
g) Equipe de Apoio a Serviços Gerais.
.....
.....
§ 7º A Comissão Especial Permanente será instituída e regulamentada pela Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a concessão de incentivo às atividades econômicas e outras no Município de Ibiporã, ou outra que venha a substituí-la.
§ 8º A Equipe de Apoio a Serviços Gerais, formada por servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos constantes no Grupo Ocupacional Operacional, a serem designados *ad nutum* por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a devida anuência, será subordinada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e desenvolverá, de modo a suplementar a carência transitória de servidores públicos ou a auxiliar o atendimento do excesso de serviço, as atividades relacionadas a:
a) atendimento de portaria, recepção e zeladoria;
b) jardinagem e arborização;
c) execução de obras;
d) limpeza;
e) manutenção e reparo em bens públicos móveis e imóveis;
f) deslocamento ou transporte de pessoas e bens móveis;
g) vigilância e inspetoria;
h) auxílio em campanhas ou mutirões das Secretarias Municipais.
§ 9º O servidor público ocupante de cargo cujas atribuições correspondam parcialmente às atividades elencadas no parágrafo anterior, poderá fazer parte da Equipe de Apoio a Serviços Gerais para desempenhar atividades alheias às suas atribuições."

Art. 4º Fica conferida nova redação a tabela de vencimentos constante do Anexo VIII, da Lei Municipal 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, que trata das Tabelas de Agentes Políticos e Cargos Comissionados, conforme Anexo III desta lei.

Art. 5º Fica conferida nova redação a tabela de vencimentos constante do Anexo IX, da Lei Municipal 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, da carreira de Serviços Operacionais - SO-II, e inserida a tabela de vencimentos SO-VII, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 044/2014
Autoria: Executivo Municipal

ANEXO I

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES EM GRUPOS OCUPACIONAIS

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CÓDIGOS SO I, II, III, IV, V, VI E VII

Número dos Cargos	CARGO	VAGAS	C.H	CÓDIGO	FUNÇÃO
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	50	40h/s	SO I	Serviços Operacionais Auxiliares
2	AUXILIAR DE MECÂNICO	2	40h/s	SO II	Serviços Auxiliares de Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas Motrizes.
3	LAVADOR E LUBRIFICADOR	1	40h/s	SO II	Serviços Gerais de Lavagem e Lubrificação de Veículos
4	ENCANADOR	2	40h/s	SO III	Serviços de Manutenção Hidráulica
5	PINTOR	2	40h/s	SO III	Serviços de Pintura
6	OPERADOR DE MOTO SERRA	5	40h/s	SO III	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	5	40h/s	SO III	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
8	CONDUTOR DE VEÍCULOS	80	40h/s	SO IV	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
9	TRATORISTA	7	40h/s	SO IV	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã:76244961000103 - NS: 5F00967D43C78D40

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

10	ELETRICISTA	5	40h/s	SO IV	Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica
11	SERRALHEIRO	1	40h/s	SO IV	Serviços de Serralheria
12	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO E SONOPLASTIA	3	40h/s	SO IV	Serviços de Iluminação e Sonoplastia
13	PINTOR LE-TRISTA	1	40h/s	SO IV	Serviços de Pintor Letrista
14	MECÂNICO	3	40h/s	SO V	Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos
15	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES	18	40h/s	SO VI	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
16	**BORRACHEIRO**	**1**	**40h/s**	**SO VII**	**Serviços Gerais de Borracharia**
17	**COVEIRO**	**5**	**40h/s**	**SO VII**	**Serviços Operacionais Pertinentes a Cemitérios**

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO – ADMINISTRATIVO

CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO STA I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X

Número dos cargos	CARGO	VAGAS	C.H.	CDGO	FUNÇÃO
1	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	49	40h/s	STA II	Serviços de Atendimento Comunitário na Àrea da Saúde
2	AGENTE SANITÁRIO	40	40h/s	STA II	Serviços de Saúde Pública Relativos à Higiene e Saúde
3	CERAMISTA	1	40h/s	STA III	Serviços de Moldagem em Cerâmica e Argila
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40h/s	STA IV	Serviços Administrativos Auxiliares
5	EDUCADOR SOCIAL	15	40h/s	STA V	Serviços de Educação Social
6	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**75**	**40h/s**	**STA VI**	**Serviços Auxiliares de Enfermagem**
7	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	25	40h/s	STA VI	Serviços Auxiliares de Consultório Odontológico
8	CUIDADOR SOCIAL	10	40h/s	STA VI	Serviços de Cuidador Social
9	INSTRUTOR DE LIBRAS	2	40h/s	STA VII	Serviços de Ensino da Língua Brasileira de Sinais
10	TÉCNICO AGRICOLA	1	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Agricultura
11	TECNICO DE INFORMÁTICA	8	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Informática, de acordo com as necessidades Institucionais
12	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Meio Ambiente
13	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Segurança do Trabalho
14	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**60**	**40h/s**	**STA VIII**	**Serviços Técnicos de Enfermagem**
15	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	9	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Higiene Dental
16	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Vigilância Sanitária
17	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	10	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Laboratório
18	TÉCNICO DE AUDIO VISUAL	2	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Áudio Visual
19	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	5	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos em Edificações
20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12	24H/S	STA VIII	Serviços Técnicos de Radiologia
21	DESENHISTA	2	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos na área de Arquitetura e Engenharia
22	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10	40h/s	STA X	Serviços de Controle e Supervisão de Trânsito

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARREIRAS DE GESTÃO PROFISSIONAL

CÓDIGOS SP I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX

1	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	90	40h/s	SP I	Serviços de planejamento, implantação e gerenciamento de programas, projetos e políticas na gestão pública
2	FISCAL DE OBRAS, TRIBUTOS E POSTURAS	14	40h/s	SP I	Serviços de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas
3	ASSISTENTE SOCIAL	15	30h/s	SP II	Serviços de elaboração, implementação, execução e avaliação planos, projetos e políticas no âmbito de Serviço Social

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

4	FISIOTERAPEUTA	7	30h/s	SP II	Serviços de assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	30h/s	SP II	Serviços de Terapia Ocupacional, junto as Unidades Municipais de Saúde
6	ADVOGADO	2	40h/s	SP III	Serviços de Assistência Jurídica junto a Secretaria de Assistência Social
7	JORNALISTA	1	40h/s	SP III	Serviços de Transmissão de informações atualizadas de interesse público
8	BIBLIOTECÁRIO	4	40h/s	SP III	Serviços de organização, direção e execução de trabalhos técnicos relativos às atividades bibliotecônomias
9	BIÓLOGO	1	40h/s	SP III	Serviços de elaboração e execução de estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente
10	GEÓGRAFO	1	40h/s	SP III	Serviços de reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico geográfico, biográfico, antropogeográfico e geoeconômicas
11	NUTRICIONISTA	4	40h/s	SP III	Serviços ou programas de nutrição e alimentação, nas áreas hospitalares, saúde pública, educação, trabalho e outros
12	PEDAGOGO	2	40h/s	SP III	Serviços de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de educacional
13	PSICÓLOGO	10	40h/s	SP III	Serviços de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outros
14	RELAÇÕES PÚBLICAS	2	40h/s	SP III	Serviços de planejar, promover, organizar, orientar, divulgar e desenvolver processos, métodos, programas e atividades que visam estabelecer e aperfeiçoar as relações entre a instituição e seu público interno e externo
15	TÉCNICO DESPORTIVO	10	40h/s	SP III	Serviços de prática desportiva e recreativa coordenando, planejando, programando, supervisionando, dinamizando, dirigindo, organizando, avaliando e executando trabalhos, programas, planos e projetos
16	BIOQUIMICO	5	40h/s	SP III	Serviços inerentes à área de análises clínicas
17	ENFERMEIRO	25	40h/s	SP III	Serviços de assistência de enfermagem, individual e coletivo
18	ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	40h/s	SP III	Serviços de estudar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar ações de enfermagem, relacionados com o serviço de medicina e segurança do trabalho no âmbito da Instituição
19	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	10	40h/s	SP III	Serviços de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais
20	FONOAUDIÓLOGO	5	40h/s	SP III	Serviços de assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes
21	EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE	2	40h/s	SP III	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; proporcionar educação permanente em atividade física/prática/ corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes do ESF
22	PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA	5	40h/s	SP III	Realiza prognóticos energéticos por meio de métodos da medicina tradicional chinesa para harmonização energética, fisiológica e psico-orgânica
23	CONTADOR	3	40h/s	SP IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública
24	ANALISTA DE SISTEMAS	3	40h/s	SP IV	Serviços referente a Análise Sistemas de acordo com as necessidades da Instituição
25	ECONOMISTA	2	40h/s	SP IV	Criar, analisar e desenvolver instrumentos de análise econômica do sistema de serviços
26	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	5	40h/s	SP IV	Serviços de desenvolvimento, aplicação orientação e Fiscalização do Sistema de Tributos Municipais
27	ENGENHEIRO	6	40h/s	SP V	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil
28	ENGENHEIRO DO TRABALHO	1	40h/s	SP V	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho
29	**ARQUITETO**	**9**	**40h/s**	**SP V**	**Elaborar, executar e dirigir projetos de Arquitetura e de Urbanização**
30	VETERINÁRIO	3	40h/s	SP V	Elaborar e coordenar projetos de produção animal, em nível municipal e em parceria com outras entidades

31	ODONTÓLOGO	40	20h/s	SP VI	Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica
32	MÉDICO CARDIOLOGISTA	3	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
33	MÉDICO CLINICO GERAL	20	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
34	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
35	MÉDICO DERMATOLOGISTA	3	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
36	MÉDICO DO TRABALHO	1	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
37	MÉDICO GINECOLOGISTA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
38	MÉDICO GERIATRA	2	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
39	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	5	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
40	MÉDICO ORTOPEDISTA	5	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
41	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	3	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
42	MÉDICO PEDIATRA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
43	MÉDICO PSIQUIATRA	5	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
44	MÉDICO RADIOLOGISTA	2	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
45	MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	5	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
46	PROCURADOR	7	40h/s	SP VIII	Serviços de consultoria, assessoria e representação jurídica do Município;
47	MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	5	40h/s	SP IX	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
48	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	5	40h/s	SP IX	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo

ANEXO II

Anexo VII

Da Gratificação por Exercício de Encargos Especiais

ENCARGOS	SERVIÇO	SÍMBOLO	VALOR (R$)
CONSELHO GESTOR	Conselheiro	GDI	512,69
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Membros	GDI	512,69
COMISSÃO DE PREGOEIROS	Membros	GD I	512,69
SERVIÇO PROFISSIONAL	Gratificação	GD I	512,69
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Gratificação	GD II	349,56
COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE	Membros	GD II	349,56
OPERACIONAL	Gratificação	GD III	233,04
COMISSÃO DE NATUREZA TÉCNICO ADMINISTRATIVA	Membros	GD IV	118,85
MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO	Membros	GD IV	118,85
EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS	Gratificação	GD IV	118,85

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

Anexo III

ANEXO VIII - da Lei Municipal No. 2.522/11

Tabelas de Agentes Politicos e Cargos Comissionados

Agentes Politicos

TITULO	CÓDIGO	VAGAS	SUBSIDIO
Secretário Municipal	Subsídio	14	6.307,10
Procurador Jurídico	Subsídio	1	6.307,10
Diretor Presidente da CODESI	Subsídio	1	6.307,10
Chefe de Gabinete	Subsídio	1	6.307,10

Cargos de Provimento em Comissão

TITULO	VAGAS	CÓDIGO	VALOR
Diretor Clínico do UPA	1	DAS1	11.885,14
Diretor Geral de Unidade de Pronto Atendimento	1	DAS2	5.593,01
Controlador Geral do Município	1	DAS2	5.593,01
Assessor Especial	1	DAS3	4.544,32
Chefe do Núcleo de Comunicação Social	1	CC01	4.383,85
Chefe do Núcleo Parlamentar	1	CC01	4.383,85
Diretor de Departamentos	21	CC01	4.383,85
Assessor I	2	CC01	4.383,85
Assessor II	3	CC02	4.046,73
Assessor III	2	CC03	3.654,90
Coordenador Administrativo	8	CC03	3.654,90
Ouvidoria Municipal	1	CC04	3.090,97
Assessor IV	5	CC04	3.090,97
Assessor V	4	CC05	2.697,62
Assessor VI	4	CC06	2.332,27
Assessor VII	4	CC07	1.910,60
Assessor VIII	4	CC08	1.517,21
Assessor IX	3	CC09	1135,17

Anexo III

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h

CÓDIGO: SO VII

CARGOS PERMANENTES: Borracheiro, Coveiro.

Salário Inicial	R$ 1.328,19	Nivel (%)	1,00
		Carreira (%)	10,00

	A	B	C	D
1	R$ 1.328,19	R$ 1.461,01	R$ 1.607,11	R$ 1.767,82
2	R$ 1.341,47	R$ 1.475,62	R$ 1.623,18	R$ 1.785,50
3	R$ 1.354,89	R$ 1.490,38	R$ 1.639,41	R$ 1.803,35
4	R$ 1.368,44	R$ 1.505,28	R$ 1.655,81	R$ 1.821,39
5	R$ 1.382,12	R$ 1.520,33	R$ 1.672,37	R$ 1.839,60
6	R$ 1.395,94	R$ 1.535,54	R$ 1.689,09	R$ 1.858,00
7	R$ 1.409,90	R$ 1.550,89	R$ 1.705,98	R$ 1.876,58
8	R$ 1.424,00	R$ 1.566,40	R$ 1.723,04	R$ 1.895,34
9	R$ 1.438,24	R$ 1.582,06	R$ 1.740,27	R$ 1.914,30
10	R$ 1.452,62	R$ 1.597,88	R$ 1.757,67	R$ 1.933,44
11	R$ 1.467,15	R$ 1.613,86	R$ 1.775,25	R$ 1.952,77
12	R$ 1.481,82	R$ 1.630,00	R$ 1.793,00	R$ 1.972,30
13	R$ 1.496,64	R$ 1.646,30	R$ 1.810,93	R$ 1.992,02
14	R$ 1.511,60	R$ 1.662,76	R$ 1.829,04	R$ 2.011,95
15	R$ 1.526,72	R$ 1.679,39	R$ 1.847,33	R$ 2.032,06
16	R$ 1.541,99	R$ 1.696,19	R$ 1.865,80	R$ 2.052,39
17	R$ 1.557,41	R$ 1.713,15	R$ 1.884,46	R$ 2.072,91
18	R$ 1.572,98	R$ 1.730,28	R$ 1.903,31	R$ 2.093,64
19	R$ 1.588,71	R$ 1.747,58	R$ 1.922,34	R$ 2.114,57
20	R$ 1.604,60	R$ 1.765,06	R$ 1.941,56	R$ 2.135,72
21	R$ 1.620,64	R$ 1.782,71	R$ 1.960,98	R$ 2.157,08
22	R$ 1.636,85	R$ 1.800,54	R$ 1.980,59	R$ 2.178,65
23	R$ 1.653,22	R$ 1.818,54	R$ 2.000,40	R$ 2.200,43
24	R$ 1.669,75	R$ 1.836,73	R$ 2.020,40	R$ 2.222,44
25	R$ 1.686,45	R$ 1.855,09	R$ 2.040,60	R$ 2.244,66
26	R$ 1.703,31	R$ 1.873,64	R$ 2.061,01	R$ 2.267,11
27	R$ 1.720,35	R$ 1.892,38	R$ 2.081,62	R$ 2.289,78
28	R$ 1.737,55	R$ 1.911,30	R$ 2.102,44	R$ 2.312,68
29	R$ 1.754,93	R$ 1.930,42	R$ 2.123,46	R$ 2.335,81
30	R$ 1.772,47	R$ 1.949,72	R$ 2.144,69	R$ 2.359,16
31	R$ 1.790,20	R$ 1.969,22	R$ 2.166,14	R$ 2.382,76
32	R$ 1.808,10	R$ 1.988,91	R$ 2.187,80	R$ 2.406,58
33	R$ 1.826,18	R$ 2.008,80	R$ 2.209,68	R$ 2.430,65
34	R$ 1.844,44	R$ 2.028,89	R$ 2.231,78	R$ 2.454,96
35	R$ 1.862,89	R$ 2.049,18	R$ 2.254,10	R$ 2.479,50
36	R$ 1.881,52	R$ 2.069,67	R$ 2.276,64	R$ 2.504,30
37	R$ 1.900,33	R$ 2.090,37	R$ 2.299,40	R$ 2.529,34
38	R$ 1.919,34	R$ 2.111,27	R$ 2.322,40	R$ 2.554,64
39	R$ 1.938,53	R$ 2.132,38	R$ 2.345,62	R$ 2.580,18
40	R$ 1.957,91	R$ 2.153,71	R$ 2.369,08	R$ 2.605,98

CARREIRA

A = Fund.Incomp.

B = Fundamental

C = Médio

D = Superior

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h

CÓDIGO: SO II

CARGOS PERMANENTES: Auxiliar de Mecânico, Lavador/Lubrificador de Veículos.
CARGOS PROVISÓRIOS: Segurança.

Salário Inicial	R$ 885,46	Nivel (%)	1,00
		Carreira (%)	10,00

	A	B	C	D
1	R$ 885,46	R$ 974,01	R$ 1.071,41	R$ 1.178,55
2	R$ 894,32	R$ 983,75	R$ 1.082,12	R$ 1.190,34
3	R$ 903,26	R$ 993,59	R$ 1.092,95	R$ 1.202,24
4	R$ 912,29	R$ 1.003,52	R$ 1.103,88	R$ 1.214,26
5	R$ 921,42	R$ 1.013,56	R$ 1.114,91	R$ 1.226,41
6	R$ 930,63	R$ 1.023,69	R$ 1.126,06	R$ 1.238,67
7	R$ 939,94	R$ 1.033,93	R$ 1.137,32	R$ 1.251,06
8	R$ 949,34	R$ 1.044,27	R$ 1.148,70	R$ 1.263,57
9	R$ 958,83	R$ 1.054,71	R$ 1.160,18	R$ 1.276,20
10	R$ 968,42	R$ 1.065,26	R$ 1.171,79	R$ 1.288,96
11	R$ 978,10	R$ 1.075,91	R$ 1.183,50	R$ 1.301,85
12	R$ 987,88	R$ 1.086,67	R$ 1.195,34	R$ 1.314,87
13	R$ 997,76	R$ 1.097,54	R$ 1.207,29	R$ 1.328,02
14	R$ 1.007,74	R$ 1.108,51	R$ 1.219,37	R$ 1.341,30
15	R$ 1.017,82	R$ 1.119,60	R$ 1.231,56	R$ 1.354,71
16	R$ 1.028,00	R$ 1.130,80	R$ 1.243,87	R$ 1.368,26
17	R$ 1.038,28	R$ 1.142,10	R$ 1.256,31	R$ 1.381,94
18	R$ 1.048,66	R$ 1.153,52	R$ 1.268,88	R$ 1.395,76
19	R$ 1.059,14	R$ 1.165,06	R$ 1.281,57	R$ 1.409,72
20	R$ 1.069,74	R$ 1.176,71	R$ 1.294,38	R$ 1.423,82
21	R$ 1.080,43	R$ 1.188,48	R$ 1.307,32	R$ 1.438,06
22	R$ 1.091,24	R$ 1.200,36	R$ 1.320,40	R$ 1.452,44
23	R$ 1.102,15	R$ 1.212,37	R$ 1.333,60	R$ 1.466,96
24	R$ 1.113,17	R$ 1.224,49	R$ 1.346,94	R$ 1.481,63
25	R$ 1.124,30	R$ 1.236,73	R$ 1.360,41	R$ 1.496,45
26	R$ 1.135,55	R$ 1.249,10	R$ 1.374,01	R$ 1.511,41
27	R$ 1.146,90	R$ 1.261,59	R$ 1.387,75	R$ 1.526,53
28	R$ 1.158,37	R$ 1.274,21	R$ 1.401,63	R$ 1.541,79
29	R$ 1.169,95	R$ 1.286,95	R$ 1.415,65	R$ 1.557,21
30	R$ 1.181,65	R$ 1.299,82	R$ 1.429,80	R$ 1.572,78
31	R$ 1.193,47	R$ 1.312,82	R$ 1.444,10	R$ 1.588,51
32	R$ 1.205,41	R$ 1.325,95	R$ 1.458,54	R$ 1.604,39
33	R$ 1.217,46	R$ 1.339,21	R$ 1.473,13	R$ 1.620,44
34	R$ 1.229,63	R$ 1.352,60	R$ 1.487,86	R$ 1.636,64
35	R$ 1.241,93	R$ 1.366,12	R$ 1.502,74	R$ 1.653,01
36	R$ 1.254,35	R$ 1.379,78	R$ 1.517,76	R$ 1.669,54
37	R$ 1.266,89	R$ 1.393,58	R$ 1.532,94	R$ 1.686,24
38	R$ 1.279,56	R$ 1.407,52	R$ 1.548,27	R$ 1.703,10
39	R$ 1.292,36	R$ 1.421,59	R$ 1.563,75	R$ 1.720,13
40	R$ 1.305,28	R$ 1.435,81	R$ 1.579,39	R$ 1.737,33

CARREIRA

A = Fund.Incomp.
B = Fundamental
C = Médio
D = Superior

aA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I N° 2.719/2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Concessão de Direito Real de Uso ou Permissão de Uso de bem imóvel destinado ao Programa Barracão Industrial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada a área de terras medindo 1.597,03 metros quadrados denominada Área Institucional "1", oriunda da subdivisão da Área Institucional, da planta do Loteamento Jardim Casa Grande, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Lote com forma de um paralelogramo medindo de frente 16,72 metros para o alinhamento predial da rua José Dorpheo, e rumo SW 52º21´49´´ NE; de um lado medindo 75,26 metros confrontando com a Área Remanescente Institucional, no rumo NW 56º31´43´´SE; do outro lado medindo 67,91 metros confrontando com o alinhamento predial na rua Humberto Hermínio Belinato, no rumo NW 56º31´43´´SE; medindo 10,42 metros (raio 8,40 metros e tangente 6,00 metros), na confluência das ruas José Dorpheo e Humberto Hermínio Belinato; aos fundos medindo 22,33 metros, confrontando com terras de Edson Caetano da Costa, no rumo SW 49º06´08´´NE, perfazendo um total de 1.597,03 metros quadrados, contendo um Barracão em alvenaria de 600m² a ser subdividido

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso ou Permissão de Uso do imóvel referido no artigo 1º desta lei, nos termos do art. 17 da Lei Orgânica do Município e por meio de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de proporcionar o funcionamento do Programa Barracão Industrial em execução no Município em convênio com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.691, de 27 de Maio de 2014.

Ibiporã, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 050/2014
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I N° 2.720/2014

EMENTA: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso à Associação Novo Schoenstatt, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante prévia avaliação, a Associação Novo Schoenstatt, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.270.808/0001-75, com sede neste Município, à Rua dos Estudantes, 2.229, Centro, da área de terras constituída pelo Lote 42-B, destacado da unificação dos lotes nºs 09-A e 42-A, da Gleba Ibiporã, deste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: "lote de forma retangular, medindo 60,00 metros confrontando com o alinhamento predial da Rua do Planalto; de um lado medindo 200,00 metros, confrontando com os lotes 42 e 43; do outro lado medindo também 200,00 metros; e, aos fundos, medindo 60,00 metros, confrontando com os lotes 9-A e 42-A, desta mesma subdivisão, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 12.000,00 metros quadrados".

Art. 2° A área de terras de que trata o artigo 1°, desta Lei, será destinada à construção de um Santuário e um Centro de Formação Humana e Religiosa do Movimento Apostólico de Schoenstatt, com vistas a desenvolver programas de proteção a infância, a adolescência e a família.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei será de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que cumprido pela concessionária o encargo acima relacionado.

Parágrafo Único. Ocorrendo dissolução ou extinção da concessionária, a área referida no artigo 1º, desta Lei, bem como as benfeitorias e edificações nela existentes serão revertidas ao Município sem quaisquer indenizações.

Art. 4º Na falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da concessão do imóvel, este reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, como partes integrantes daquele, sem quaisquer indenizações.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão as expensas do concessionário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 033/2014 - Autoria: Executivo Municipal

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I N° 2.721/2014

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.408, de 24 de Novembro de 2010, que autorizou a doação de área de terras à empresa K&M MOTORS FABRICAÇÃO DE MINI CARROS LTDA - ME, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.408, de 24 de Novembro de 2010, que autorizou a doação de área de terras à empresa K&M MOTORS FABRICAÇÃO DE MINI CARROS LTDA - ME

Art. 2º A revogação de que trata o artigo 1º da presente Lei, deve-se ao descumprimento pela empresa dos encargos assumidos junto ao Município no uso da área, nos termos da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 036/2014
Autoria: Executivo Municipal

Obras

DECRETO N°. - 382/2014, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 6.606/2014:

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO da Chácara 09 (NOVE) do "RECANTO ALVORADA I" – Ibiporã Pr, medindo 2.050,24M2 (DOIS MIL E CINQUENTA VÍRGULA VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº - 13.004, ficha nº - 1 livro nº - 2-P2 ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 09.....MEDINDO 700,68M2
LOTE 09-1.....MEDINDO 320,96M2
LOTE 09-2.....MEDINDO 1.028,60M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N°. – 463/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido nos requerimentos protocolados sob nºs. 9.922/2014 e 9.923/2014;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 11 (onze) da Quadra 01 (um) do JARDIM PARAIZO – Ibiporã Pr, medindo 384,00M2 (TREZENTOS OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) matrícula nº - 5.316 do C.R.I., ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 11.....MEDINDO 336,60M2
LOTE 11-A.....MEDINDO 47,40M2

Art.2º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO do Lote 11-A (onze -A) medindo 47,40M2, ao Lote 04 medindo 449,40M2 (QUATROCENTOS QUARENTA E NOVE VÍRGULA QUARENTA METROS QUADRADOS) matrícula nº - 3.443 do C.R.I da Quadra 01 (um) do JARDIM PARAIZO – Ibiporã Pr., ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 4/11-A.....MEDINDO 496,80M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA
PROC. ADM. Nº. 134/2014 **– INEXIGIBILIDADE Nº.** 014/2014 **– CONTRATO Nº.** 220/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto,aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados, pela Adesão em Ata de Registro de Preços nº 089/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Pregão Eletrônico nº 078/2012.
VALOR TOTAL: R$656,96 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 dias após apresentação da nota fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EQUI-PORT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS EIRELI ME
PROC. ADM. Nº. 134/2014 **– INEXIGIBILIDADE Nº.** 014/2014 **– CONTRATO Nº.** 221/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto,aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados, pela Adesão em Ata de Registro de Preços nº 089/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Pregão Eletrônico nº 078/2012.
VALOR TOTAL: R$9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 dias após apresentação da nota fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municial

Contabilidade

CONVITE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a todos para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015.

DATA: 23/09/2014
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ- SALA DE LICITAÇÕES
HORÁRIO: 08:30 horas da manhã

Ibiporã, 16 de Outubro de 2014

José Aparecido de Abreu
Secretário Municipal de Finanças

TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAE - 3258-8195

COPEL - 0800-5100116

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã:76244961000103 - NS: 5F00967D43C78D40

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Samae

PORTARIA 082/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – Pr. e requerimento protocolado sob nº 490/2014 e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 9693,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cláudio Lauro, matrícula 290, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, prorrogação por mais 61 (sessenta e um) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr.,08 de setembro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 083/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 146 da Lei 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as férias do servidor Vantuir da Silva Natal, matrícula 111, agendadas para serem usufruídas no período de 1º a 20 de setembro de 2014, através da portaria 080/2014, interrompidas na data de 10 de setembro de 2014, para a sua participação em curso de capacitação, na cidade de Maringá-PR.

Art. 2º - Ficam, por esse motivo, estendidas as férias do servidor até o dia 21 de setembro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 09 de setembro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 084/2014

O **Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã -Pr**., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 17º, da Lei 2154/08 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e Art. 48 da Lei 2.236/08 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Alexandre Cesar Barroso, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Ref. 02, matriculado sob nº 305, substituto interino do servidor Elcio José Keller, na Função Gratificada de Coordenador de Suprimentos, Patrimônio e Transporte, símbolo FG2, no período de 08/09/2014 a 27/09/2014, pelo seu afastamento por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã - Pr., 09 de setembro de 2014
CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

DECRETO N.º 464, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.669 de 23 de Dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

01.000	**SAMAE**		
01.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0016.1-117	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
4.4.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**		
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**		
Grupo da Fonte – 1	**Do Exercício – Conta 360**	**R$**	**6.000,00**
	SOMA.....	**R$**	**6.000,00**

01.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO		
17.512.0016.2-111	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**		
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**		
Grupo da Fonte – 1	**Do Exercício – Conta 690**	**R$**	**80.000,00**

4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**		
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**		
Grupo da Fonte – 1	**Do Exercício – Conta 750**	**R$**	**45.000,00**

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

SOMA.....	**R$ 125.000,00**

TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**R$ 131.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, autorizado a utilizar-se do proveniente das anulações amparadas pelo inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser efetuada nas seguintes dotações orçamentárias abaixo.

01.000	**SAMAE**	
01.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0016.2-123	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**	
Grupo da Fonte – 1	**Do Exercício – Conta 420**	**R$ 80.000,00**

4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**	
Grupo da Fonte – 1	**Do Exercício – Conta 560**	**R$ 51.000,00**
	SOMA.....	**R$ 131.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$ 131.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI
Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 049/2014 (Processo Administrativo nº 242/2014)
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de Peças Novas para Retro escavadeiras e tratores da frota de veículos do SAMAE
EMPRESA(S) VENCEDORA (S):	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ: 00.545.887/0001-01 - Lotes 01 a 03
VALOR TOTAL:	R$ 143.496,81 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)
RECURSOS:	Próprios.

Ibiporã, 16 de Setembro de 2014

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Regimento Interno (Resolução nº 05/1990 da Câmara Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento à determinação em medida cautelar contida no despacho nº 02/2014 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD nº 01/2014, afastar os servidores W.S.S. - matrícula 01 e E.G.T. - matrícula 04, do exercício dos respectivos cargos e funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), sem prejuízo da remuneração básica, conforme preceitua o art. 321 da Lei Municipal nº 2236/2008, conforme ofício nº 06/2014 da referida comissão, recebido na data de 12 de setembro de 2014 – 15h03.

Art. 2º Ficam suspensas até o final do Processo Administrativo Disciplinar quaisquer outras verbas que não sejam componentes da remuneração básica do servidor.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014.

Ibiporã, 15 de setembro de 2014.

Maricélia Soares de Sá
Presidente da Câmara Municipal

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40